TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CAMPEONATO MUNICIPAL “COPA COMÉRCIO DE FUTSAL” – 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas partidas do Campeonato Municipal “Copa Comércio de Futsal”, organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Esportes de São Lourenço da Serra/SP, conforme condições deste Termo de Referência.

1.2. A competição terá início em 10/11/2026 e possui previsão de aproximadamente 35 (trinta e cinco) jogos que acontecerão no Ginásio Municipal Mário Covas, situado à Praça 10 de Agosto, 55 – Centro – São Lourenço da Serra/SP, distribuídos em período estimado de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo fases classificatórias, eliminatórias e finais.

1.3. O critério de julgamento proposto é o menor preço por item. A modalidade e o procedimento de contratação serão definidos pelo setor competente, com fundamento no valor estimado.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) não é presumida: dependerá de justificativa específica no planejamento, consideradas a duração delimitada do campeonato e a possibilidade de quantificação das partidas. Se adotado, observar-se-ão as regras legais e regulamentares pertinentes.

1.5. A vigência contratual deverá contemplar a execução estimada de 45 dias, além dos prazos administrativos necessários à formalização, fiscalização, recebimento e pagamento, a serem definidos no edital e instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre do Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação Interna nº 175/2026, de 19/10/2026, e deverá guardar coerência com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) pertinente ao presente objeto.

2.2. Os serviços são necessários para assegurar imparcialidade, cumprimento das regras oficiais, controle disciplinar, segurança, regularidade e credibilidade às partidas da Copa Comércio.

2.3. O campeonato visa incentivar a prática esportiva e a integração entre comerciantes, trabalhadores, atletas e comunidade local, fortalecendo o esporte e a convivência social.

2.4. A Secretaria não dispõe de equipe própria de arbitragem em quantitativo suficiente para atender à competição, justificando a contratação de serviços especializados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização de equipe de arbitragem habilitada, por partida efetivamente realizada, com os profissionais e funções necessários à modalidade e ao regulamento do campeonato.

3.2. A contratada deverá assegurar cobertura das partidas, condução técnica, registro de ocorrências, aplicação das regras oficiais e elaboração de súmulas e demais documentos exigidos pela organização.

3.3. A modalidade esportiva e a composição mínima da equipe por jogo deverão ser expressamente especificadas no ETP, no edital e na versão final deste TR, antes da publicação do certame.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à eventual participação exclusiva, quando presentes seus pressupostos legais.

4.2. A aplicação de exclusividade, reserva de cotas ou justificativa para seu afastamento será analisada após a pesquisa de preços e a definição técnica dos itens, considerada a natureza do serviço e sua divisibilidade.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. A estimativa inicial de contratação é a seguinte, sujeita a ajustes fundamentados no ETP e na programação oficial:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade
01	Serviço completo de arbitragem esportiva por partida da Copa Comércio, incluindo profissionais, condução técnica, súmula e registros pertinentes, conforme composição mínima a definir.	35	partidas

5.2. A quantidade de jogos é estimativa de planejamento e poderá ser ajustada mediante justificativa e observância dos limites contratuais e legais.

5.3. Antes da licitação, deverão ser definidos: modalidade e regras oficiais aplicáveis; número mínimo de árbitros e auxiliares por partida; eventual necessidade de mesário, anotador ou cronometrista; duração das partidas; requisitos de qualificação; materiais e equipamentos sob responsabilidade da contratada; e procedimentos de substituição de profissionais.

5.4. Os custos de deslocamento, alimentação, encargos, tributos, equipamentos próprios e demais despesas necessárias deverão integrar o preço unitário proposto, conforme as especificações definitivas.

6. REQUISITOS DE QUALIDADE E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os profissionais deverão demonstrar conhecimento das regras oficiais da modalidade e aptidão compatível com a condução de competições esportivas.

6.2. Poderá ser exigida qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional pertinente, por meios legalmente admitidos e proporcionais ao objeto, com critérios objetivos estabelecidos no edital.

6.3. A contratada deverá manter profissionais suficientes, pontuais, uniformizados de forma adequada e em condições de atuar com neutralidade e urbanidade.

6.4. Deverá disponibilizar substituto qualificado, sem custo adicional, diante de ausência, impedimento ou insuficiência técnica de profissional escalado.

7. ORGANIZAÇÃO DA ARBITRAGEM E DOCUMENTAÇÃO DAS PARTIDAS

7.1. A Secretaria fornecerá o regulamento e a programação oficial do campeonato. A contratada deverá observar tais documentos, sem prejuízo das regras oficiais da modalidade.

7.2. A escala dos profissionais deverá ser comunicada ao responsável pela competição em antecedência compatível com a programação, a ser definida pela fiscalização.

7.3. Após cada partida, deverão ser entregues súmula, placar, registros de advertências, expulsões, ocorrências e demais informações previstas no regulamento, em formato e prazo definidos pela Secretaria.

7.4. A arbitragem deverá atuar com independência técnica, respeito aos participantes e vedação de condutas discriminatórias ou conflitos de interesse.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, nas datas e horários do calendário oficial, mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a contratação.

8.2. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Mário Covas, situado à Praça 10 de Agosto, 55 – Centro – São Lourenço da Serra/SP.

8.3. O cronograma estimado compreende aproximadamente 45 dias, com previsão de 35 partidas, cujo início será em 10/11/2026. Alterações de datas e horários serão comunicadas com antecedência razoável, conforme regras contratuais.

8.4. A contratada deverá garantir presença e condições operacionais de sua equipe antes do início de cada partida, no prazo de antecedência a ser fixado no regulamento operacional.

8.5. Jogos cancelados, suspensos, adiados ou não realizados terão tratamento de medição e eventual remuneração expressamente definido no edital e no contrato, vedado pagamento integral por serviço não prestado sem fundamento contratual.

9. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CORREÇÃO DE FALHAS

9.1. A fiscalização verificará a realização efetiva das partidas, a presença dos profissionais previstos, a adequação técnica da arbitragem e a entrega das súmulas.

9.2. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos e prazos definidos no instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Falhas documentais deverão ser corrigidas pela contratada no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional, quando passíveis de saneamento.

9.4. Serviços não executados ou executados em desconformidade estarão sujeitos a glosa proporcional, correção e medidas administrativas cabíveis.

10. GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1. A contratada responderá pela qualidade e regularidade dos serviços durante toda a execução, independentemente do acompanhamento realizado pela Administração.

10.2. A garantia de execução contratual, caso exigida, dependerá de previsão expressa e justificativa nos documentos da contratação, observados os limites legais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços nas quantidades, locais, datas e condições pactuados; disponibilizar equipe tecnicamente apta e em número suficiente; cumprir regulamento e regras oficiais; manter condições de habilitação exigidas; fornecer súmulas e relatórios; arcar com despesas diretas e indiretas; comunicar imediatamente intercorrências; substituir profissionais quando necessário; responder por danos imputáveis à sua atuação, na forma da lei; e cumprir obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas aplicáveis.

11.2. A contratada será responsável pela gestão de sua equipe, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais por ela disponibilizados e o Município.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Informar regulamento, calendário, locais e horários; emitir autorizações de execução; disponibilizar condições de acesso às instalações; designar gestor e fiscal; acompanhar e atestar os serviços; comunicar irregularidades; e efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação.

12.2. Informar alterações relevantes de programação e prestar esclarecimentos necessários à execução.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração.

13.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, conferir escalas e súmulas, verificar jogos realizados, atestar medições e solicitar providências diante de descumprimentos.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada por partida efetivamente arbitrada e aceita, conforme o preço unitário contratado e a composição de serviços definida no edital.

14.2. A comprovação compreenderá, no mínimo, relação de jogos realizados, datas, equipes participantes, súmulas e confirmação pela fiscalização.

14.3. O pagamento será efetuado após apresentação de documento fiscal regular, conferência, liquidação e ateste, no prazo estabelecido no edital e contrato.

14.4. Não serão pagos jogos não realizados ou serviços não prestados, ressalvadas hipóteses de remuneração expressamente previstas e justificadas no instrumento contratual.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção dispensará o procedimento licitatório com contratação direta legalmente cabível, a ser motivadamente definida pelo setor competente.

15.2. Adota-se como critério de julgamento proposto o menor preço por item, conforme o DFD, após consolidação das especificações e do orçamento estimado.

15.3. Serão exigidas habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto, nos limites da legislação.

15.4. A proposta deverá indicar preço unitário por partida e preço total estimado para 35 jogos de Futsal, com todos os encargos e custos incluídos.